



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS URBANAS E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o adequado dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerou o histórico de consumo e utilização dos serviços nos últimos 12 (doze) meses, os dados constantes da última Ata de Registro de Preços vigente para serviços similares e a projeção da demanda para o exercício de 2025. Tal estimativa visa suprir as necessidades recorrentes de manutenção de estradas rurais, melhorias em propriedades da zona rural e intervenções operacionais em áreas urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A definição do valor máximo estimado da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços realizada por meio de ampla coleta de dados, contemplando os seguintes canais especializados: **Portal de Compras Públicas, Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços, Portal da Transparência da CGU – Notas Fiscais Eletrônicas (NFE), Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**, além de **orçamentos formais obtidos junto a fornecedores especializados no ramo e dados de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública**. Com base nas informações apuradas, e conforme mapa de apuração de preços e tabela de quantitativos constantes dos anexos, o valor máximo da contratação foi fixado em **R\$ 826.587,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**. Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente às especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01: MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	UND	20	25,12	502,40
2	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT	UND	50	16,17	808,50
3	BOCAL DE PORCELANA E-27	UND	50	6,53	326,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	60	15,00	900,00
5	BRAÇO BR1 1,00M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813951	UND	40	106,34	4.253,60
6	BRAÇO BR2 3M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813952	UND	20	290,65	5.813,00
7	CABO 16MM SEMI RIGIDO	M	200	21,77	4.354,00
8	CABO 25MM SEMI RIGIDO	M	250	34,73	8.682,50
9	CABO 35MM SEMI RIGIDO	M	300	43,12	12.936,00
10	CABO 95MM SEMI RIGIDO	M	300	147,44	44.232,00
11	CABO DE COBRE NU 35MM	M	400	43,35	17.340,00
12	CABO SEMI RÍGIDO 70MM	M	400	112,59	45.036,00
13	CABO SEMIRÍGIDO 50MM	M	200	74,61	14.922,00
14	CABO PP 2X6MM	M	200	20,01	4.002,00
15	CABO DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP 2X2,5MM	M	400	7,54	3.016,00
16	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	UND	10	292,73	2.927,30
17	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	UND	5	825,79	4.128,95
18	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	UND	300	18,41	5.523,00
19	REFLETOR LED 300W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 9.000 LUMENS, VIDA UTIL 30.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 21X27X3.	UND	40	289,53	11.581,20
20	REFLETOR LED 200W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.000K, FLUXO LUMINOSO 14.000 LUMENS, VIDA UTIL 14.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSOES 20X17X3.	UND	30	217,18	6.515,40
21	REFLETOR HOLOFOTE 1000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 90.000 LUMENS, VIDA UTIL 50.000H MATERIAL ALUMINIO PINTADO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 55X40X12.	UND	10	831,31	8.313,10
22	REFLETOR HOLOFOTE 2000W LED IP67 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 200.000 LUMENS, VIDA UTIL 25.000H MATERIAL ALUMINIO, TIPO DE LED: COB, FATOR DE POTENCIA > 0.9 DIMENSOES 73X33X6,5, COMPATIVEL COM RELE FOTOCELULA.	UND	10	1.676,00	16.760,00
23	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	UND	20	336,67	6.733,40
24	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	UND	20	61,67	1.233,40
25	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	UND	20	118,87	2.377,40
26	DISJUNTOR TRI 125A - DIN	UND	20	179,33	3.586,60
27	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	UND	20	375,54	7.510,80
28	FIO 10MM RIGIDO	M	1000	12,46	12.460,00
29	FIO 2,5MM FLEXIVEL	M	1000	3,30	3.300,00
30	FIO 4MM FLEXIVEL	M	1000	5,19	5.190,00
31	FIO 6MM FLEXIVEL	M	1000	7,43	7.430,00
32	FITA ISOLANTE 20MX18MM NAS CORES PRETA, AMARELA, VERMELHA, BRANCA E AZUL (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND	100	8,02	802,00
33	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	UND	60	16,45	987,00
34	HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M	UND	50	56,68	2.834,00
35	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	UND	50	44,03	2.201,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

36	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) < 20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	100	738,14	73.814,00
37	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-27, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 84,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	UND.	100	27,53	2.753,00
38	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	UND	100	23,50	2.350,00
39	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	UND	100	18,64	1.864,00
40	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	UND	80	39,39	3.151,20
41	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	UND	80	21,86	1.748,80
42	POSTE 200DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	UND	5	744,42	3.722,10
43	POSTE 300DAN 7,20M - PADRÃO COPEL	UND	5	900,45	4.502,25
44	POSTE 75 DAN 7,20 - PADRÃO COPEL	UND	5	694,90	3.474,50
45	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UND	50	161,00	8.050,00
46	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UND	50	115,99	5.799,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

47	RELÉ FOTO ELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A + 50°C.	UND	300	55,30	16.590,00
48	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRONICO LIGA DE NOITE(LN)FALHA DESLIGADO (FD/ FAIL OFF) COMFORME ABNT NBR 5123/2016 EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS DE LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITORIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	300	40,41	12.123,00
49	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 120MM EM COBRE	UND	50	25,74	1.287,00
50	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 250MM EM COBRE	UND	60	10,02	601,20
51	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 35MM EM COBRE	UND	60	15,85	951,00
52	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 50MM	UND	50	18,18	909,00
53	TERMINAL PRESSÃO SAPATA 70MM	UND	50	16,89	844,50
54	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	65	1.061,77	69.015,05
55	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, FATOR DE POTÊNCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TEMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	60	1.270,25	76.215,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

56	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, COM POTENCIA MAXIMA DE 150W, TERMPERATURA DE COR 5700K, FLUXO LUMINOSO (LUMENS) 15.000LMNS TENSAO BIVOLT, IP65 VIDA UTIL 50.000 HORAS MATERIAL ALUMINIOGARANTIA DE 12 MESES, SEM BASE DE RELE, FOTOCELULA EMBUTIDA.	UND	65	1.152,75	74.928,75
57	REFLETOR LED 600W IP66 BIVOLT, TEMPERATURA DA COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO 54.000 LUMENS, VIDA UTIL 45.000H, MATERIAL ALUMINIO DIMENSÕES 38X28X3,1.	UND	30	256,12	7.683,60
58	DISJUNTOR BI 40A - DIN	UND	20	57,18	1.143,60
59	DISJUNTOR TRI 50A	UND	20	70,59	1.411,80
60	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63 A	UND	20	60,84	1.216,80
61	DISJUNTOR BIFASICO DIN 32 A	UND	20	54,69	1.093,80
62	BARRAMENTO TRI 3X18 LIG. DIN 63 A 440V	UND	20	72,87	1.457,40
63	FIO SOLIDO/ FLEXIVEL 10MM	M	500	10,36	5.180,00
64	BORNE CONECTOR DE PASSAGEM 16MM	UND	30	11,00	330,00
65	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED QUE ATENDE AO MINIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MAXIMA DE 100W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER , VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 40.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TERMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	80	850,46	68.036,80
66	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED QUE ATENDE AO MINIMO EXIGIDO PELA NBR 5101/2018 COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO, COM POTENCIA MAXIMA DE 50W, FATOR DE POTENCIA > 0,92 DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL(THD)<20%, LUMINARIA DEVE POSSUIR PROTETOR DE SURTO DPS EXTERNO AO DRIVER , VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 HORAS PARA O CONJUNTO, TENSÃO DE USO 220V, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE A LUMINARIA, TERMPERATURA DE COR 4000K BASE PARA RELE DE 3 PINOS, GARANTIA DE 5 ANOS.	UND	180	385,11	69.319,80
67	POSTES METÁLICOS EM AÇO GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM ALTURA TOTAL DE 7 METROS, CONFECCIONADOS EM TRÊS SEÇÕES DE DIÂMETRO PROGRESSIVAMENTE REDUZIDO, SENDO: <ul style="list-style-type: none"> • 3 METROS INICIAIS COM TUBO DE 4 POL. DE DIÂMETRO; • 2 METROS CENTRAIS COM TUBO DE 3 POL. DE DIÂMETRO; • 2 METROS SUPERIORES COM TUBO DE 2½ POL. DE DIÂMETRO. O POSTE DEVERÁ POSSUIR BASE COM SAPATA METÁLICA DE 300 MM X 300 MM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA DE 3/8 DE POLEGADA, CONTENDO FUROS DISPOSTOS A CADA 21 CM PARA FIXAÇÃO. O CONJUNTO INCLUIRÁ 4 CHUMBADORES TIPO GANCHO, EM FERRO 5/8" COM 500 MM DE COMPRIMENTO, PARA ANCORAGEM SEGURA À FUNDAÇÃO.	UND	15	1.700,00	25.500,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 826.587,00	



2.3. Os valores de referência dos itens constantes neste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, ser superados pelas propostas apresentadas pelos licitantes.

2.3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 826.587,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais), correspondendo à soma dos valores unitários máximos permitidos para cada item.

2.4. A licitante que apresentar proposta com valor superior ao estabelecido para qualquer item será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, ficando impedida de participar da fase de lances correspondente.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de revisão, repactuação ou reajuste, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas e comprovadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a opção mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a contratação pretendida, garantindo a adequada execução dos serviços públicos de competência municipal.

3.2. A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando o fornecimento contínuo de materiais elétricos indispensáveis à manutenção, reparo e ampliação da rede de iluminação pública, contribuindo para a segurança, mobilidade e bem-estar da população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras, conforme especificado em cada Ordem de Compra, observando-se as seguintes possibilidades:



- a) No Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR; ou
- b) Em outro endereço que venha a ser expressamente indicado pelo Departamento de Compras nas respectivas Ordens de Compra, de acordo com as necessidades da Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, com contratação por meio de Sistema de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais à manutenção e expansão da rede de iluminação pública e demais instalações elétricas do Município, assegurando economicidade e padronização.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação vigente, comprometendo-se a quitá-los na forma e prazos legais, sendo vedada qualquer vinculação empregatícia de seus funcionários com o Município de Três Barras do Paraná.



7.2. Será igualmente de responsabilidade da contratada a observância e cumprimento das normas relativas à prevenção de acidentes de trabalho e às obrigações decorrentes de sua ocorrência, mesmo quando verificada em dependências da Administração.

7.3. A contratada assumirá total responsabilidade por eventuais demandas de natureza trabalhista, cível, tributária ou penal relacionadas direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto contratado.

7.4. Os encargos fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive aqueles relativos à emissão de notas fiscais e obrigações acessórias.

7.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, identificadas com o nome do fabricante, número do lote, validade e demais informações obrigatórias conforme a legislação aplicável.

7.6. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão conter informações técnicas em língua portuguesa nos rótulos e manuais, conforme exigido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas da ABNT.

7.7. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de má conservação, e deverão apresentar desempenho compatível com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

7.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes dos órgãos reguladores competentes, especialmente o INMETRO e a ABNT, quando aplicável.

7.9. Os itens entregues que apresentarem não conformidade com as especificações técnicas exigidas deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação formal.



7.10. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, sendo que eventuais substituições ou reparos durante esse período deverão ocorrer sem ônus para a Administração.

7.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras.

7.12. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Secretaria requisitante para resolução de pendências, tratativas logísticas e atendimento de demandas urgentes.

7.13. Fica vedado o fornecimento de produtos com características técnicas divergentes daquelas previstas no Termo de Referência, ainda que considerados equivalentes pela contratada, salvo mediante autorização expressa da Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, a contento, de fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá fazer menção expressa às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, demonstrando a experiência da empresa em fornecimentos similares, e conter identificação do emitente, data, assinatura e CNPJ das partes envolvidas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, mediante solicitação formal emitida pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, no endereço indicado em cada Ordem de Compra.



9.2. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, qualquer item recusado pela Administração, seja por inconformidade com as especificações técnicas, avarias ou defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não implica aceitação definitiva.

9.3. Nos termos do **artigo 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, todos os produtos deverão conter, de forma clara, ostensiva e em língua portuguesa, informações sobre características, marca, modelo, composição, qualidade, quantidade, validade, origem, fabricante, instruções de uso e eventuais riscos.

9.4. A compatibilidade dos materiais fornecidos com as **especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos** será verificada no momento do recebimento, quanto à qualidade, quantidade, integridade física, marca, validade e conformidade normativa.

9.5. As mercadorias deverão ser **novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação**, devidamente embaladas e identificadas com os dados do fabricante, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.6. A contratada deverá garantir a **entregabilidade integral do item conforme a descrição aprovada**, não sendo admitida substituição por similares sem autorização expressa da Secretaria requisitante.

9.7. Os produtos deverão atender às **normas técnicas da ABNT e aos requisitos de certificação do INMETRO**, quando aplicável, sendo obrigatória a apresentação de documentos que comprovem essa conformidade, se solicitado.

9.8. A contratada deverá manter **estoque mínimo compatível com os itens registrados**, de modo a assegurar o atendimento imediato às solicitações emergenciais da Administração, sem comprometer o prazo de entrega.



9.9. O transporte, descarga e acondicionamento das mercadorias até o local de entrega indicado na Ordem de Compra será de responsabilidade exclusiva da contratada, **não sendo admitido repasse de encargos logísticos à Administração.**

9.10. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente do órgão requisitante, **mediante apresentação da Nota Fiscal**, acompanhada, quando exigido, de certificados ou declarações de conformidade.

9.11. Os produtos com o prazo de validade ultrapassado ou que não atendam aos critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência poderão ser recusados, sem ônus para a Administração.

9.12. A contratada deverá manter canal de **comunicação direto com a Secretaria requisitante**, disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de acompanhamento das entregas e resolução de eventuais pendências.

9.13. Os produtos entregues estarão sujeitos a **registro em relatório de conferência de recebimento**, com ciência do responsável técnico da unidade requisitante e da contratada, quando possível, sendo esse documento parte integrante do processo de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto do recebimento definitivo dos materiais pelo órgão requisitante, mediante apresentação da **Nota Fiscal eletrônica** e dos seguintes documentos:

I – **Atestado de recebimento** emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou outro órgão solicitante;

II – **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos exigidos pela legislação vigente.



10.2. O pagamento será realizado com base nos **preços unitários constantes na proposta vencedora**, aplicando-se apenas aos itens efetivamente entregues e devidamente atestados.

10.3. O Município poderá deduzir, do valor a ser pago, **quaisquer multas, penalidades, glosas ou valores devidos pela contratada**, desde que devidamente apurados no processo administrativo, inclusive a título de indenização por danos causados à Administração.

10.4. O pagamento efetuado **não exime a contratada das responsabilidades legais, contratuais ou técnicas** decorrentes do fornecimento, especialmente aquelas relativas à qualidade, garantia e conformidade dos produtos entregues.

10.5. Serão objeto de pagamento **exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues**, conforme as Ordens de Compras emitidas pela Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no endereço contido na Ordem de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:



a) WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos CPF N° XXX.501.089-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

b) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Divisão de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2025.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos